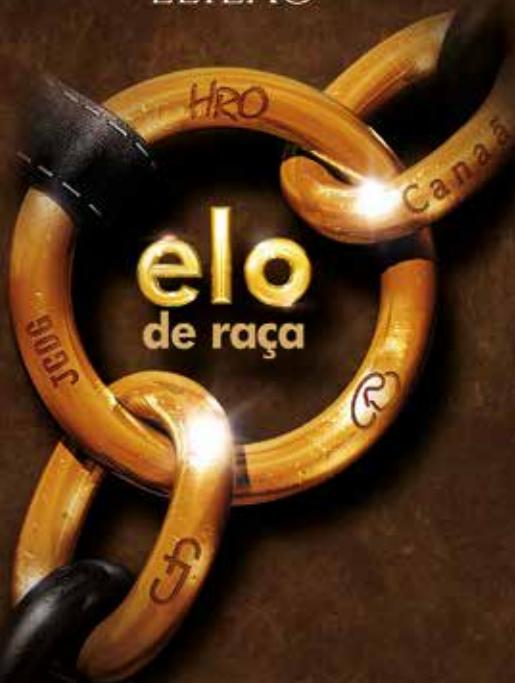


CATÁLOGO
LEILÃO



O ELO FORTE DA EVOLUÇÃO NELORE

27
ABRIL
DOMINGO
19h30

CHÁCARA MATA VELHA • UBERABA/MG
DURANTE A EXPOZEBU

- ÍNDICE -



Vendedor

Lote

FAZENDA MATA VELHA	01
FAZENDA MATA VELHA / NELORE DA MÔNICA / RANCHO LA CALDERA	02
FAZENDA MATA VELHA	03
FAZENDA MATA VELHA / CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE IBANEIS	04
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE LINCE - CÉSAR TOMÉ GARETTI / AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / NELORE ÁGUA - MARCELO AGUIAR FASANO	05
HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE NAPEMO	06
HRO EMPREENDIMENTOS	07 E 08
NELORE DI GENIO	09 AO 12
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ / AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO	14 E 15
AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ	16 E 17
CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA MATA VELHA	18
CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE JLZ	19
CASA BRANCA AGROPASTORIL / FAZENDA MATA VELHA / NELORE LMC - LUCAS E LORENA MOURA	20
CASA BRANCA AGROPASTORIL / NELORE RFA - RODRIGUES FURTADO AGROPECUÁRIA	21
CARPA SERRANA	22
NELORE BRUN - BRUNO ABREU LEÃO	23
NELORE CONTATTO	24
NELORE DA MÔNICA / CABANAS SANTIAGO - FAMILIA RIBERA	25
NELORE LIRA - ARTHUR LIRA	26
NELORE MARA MÓVEIS	27

FAZENDA MATA VELHA

Animal

LOTE
01

PATRIA J FIV MATA VELHA

RG: MATA C 4350 • NASC.: 19/1/2022 • Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

χ

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

CASTINA FIV HVP

FAJARDO DA GB

SOVIÉTICA TE DA SABIÁ

FLOR DA SABIÁ

PATRIA MATA VELHA REÚNE TUDO QUE SE BUSCA NA RAÇA NELORE: GENÉTICA= FILHA DA CAMPEÃ NACIONAL CASTINA HVP – GENÉTICA RYATNA.

EQUILÍBRIO = PERFEITA DE RAÇA, FEMINILIDADE E ACABAMENTO DE CARCAÇA.

FERTILIDADE= 2 CRIAS COM 38 MESES SENDO 1 PARTO AOS 24 MESES E INTERVALO ENTRE PARTOS DE 13 MESES.

PARIDA DO LEXO MATA VELHA DESDE 30/3/25.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

FAZENDA MATA VELHA / NELORE DA
MÔNICA / RANCHO LA CALDERA

Animal

LOTE
02

SERVIA FIV MATA VELHA

RG: MATA C 6877 • NASC.: 1/4/2024 • Fêmea



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

✗

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

VIATINA-19 FIV MARA MOVEIS

BASCO DA SM

VIATINA 03 FIV MARA MOVEIS

VIATINA TE J. GAL

FANTÁSTICA BEZERRA, CONSIDERADA UMA DAS MELHORES
FILHAS DA RECORDISTA VIATNA 19.
SEM DÚVIDA UMA DAS MAIS PROMISSORAS DA SUA
GERAÇÃO!!

FAZENDA MATA VELHA

Animal

LOTE
03

SANJI FIV MATA VELHA

RG: MATA C 6284 • NASC.: 18/10/2024 • Fêmea



RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

DONNA FIV CIAV

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

SANJI É DE RARA BELEZA.

VENDA INÉDITA DE FILHA DO LANDAU X DONNA.

BEZERRA DE FUTURO GARANTIDO COMO DOADORA DE
DESTAQUE.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

FAZENDA MATA VELHA / CASA
BRANCA AGROPASTORIL /
NELORE IBANEIS

Prenhez

LOTE
04

ALESSANDRA DAS BRAVAS X **LANDAU DA DI GENIO**

Prev. parto: **DEZEMBRO/25**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

ALESSANDRA DAS BRAVAS

BITELO DA SS

HARMONIA FIV ST. CRUZ

TALINI 4 TE J. GALERA

X

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

DOADORA DE MUITO COMPRIMENTO, ESTRUTURA E NOBREZA, ALESSANDRA É DESTAQUE ENTRE A NOVA GERAÇÃO DE DOADORAS. TRAZ O SANGUE NA LINHA MATERNA DA GRANDE HARMONIA FIV SANTA CRUZ, FAMÍLIA QUE JÁ PRODUZIU A CAMPEÃ NACIONAL NORUEGA. OS PRIMEIROS PRODUTOS DA ALESSANDRA JÁ SÃO DESTAQUE NAS PISTAS E NOS GRANDES REMATES. É MÃE DA RAIKHA FIV MATA VELHA, DESTAQUE NO ELO DE RAÇA, QUE INTEGRA O TIME DE PISTA DO NELORE PARANÃ, ENTRE OUTROS FILHOS DE DESTAQUE EM GRANDES CRIATÓRIOS.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

HRO EMPREENDIMENTOS / NELORE LINCE - CÉSAR
TOMÉ GARETTI / AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO
- NELORE CANAÁ / NELORE ÁGUIA - MARCELO
AGUIAR FASANO

Animal

LOTE
05

BLESSED FIV HRO

RG: HRO 6525 • NASC.: 30/12/2019 • Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL TN2

PANAGPUR AL DA PAUL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

RYATNA DA SABIÁ

DESTAQUE ABSOLUTO!!!

SIMPLESMENTE A MELHOR FILHA DA Matriarca FLAGRA
EM TODOS OS TEMPOS. BLESSED EM QUANTO ESTAVA
CONCORRENDO NAS PISTAS FOI A FÊMEA MAIS COMPRIDA JÁ
MENSURADA NA EXPOZEBU.

HOJE JÁ COMPROVARÁ EM SUA PRODUÇÃO COM VÁRIAS
FILHAS DE DESTAQUES NAS BAIAS DE GRANDES CRIADORES.
TEM UMA PRODUÇÃO DE 88 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO NA
MÉDIA DAS ÚLTIMAS 5 ASPIRAÇÕES.

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

FANNY FIV HRO

RG: **HRO 6975** • NASC.: **9/2/2022** • **Fêmea**



RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

EGIPCIA FIV MACHADINHO

ENLEVO DA MORUNG

BETINA VI TE LRMS

BETINA I DA LRMS

UMA DAS PRINCIPAIS FILHAS NASCIDAS NA HRO DA RECORDISTA EGÍPCIA FIV MACHADINHO. FANNY TUDO QUE QUEREMOS EM UMA DOADORA MODERNA, LINDA RACIALMENTE UNIDA A UMA CARCAÇA EXTREMAMENTE CONVEXA E COMPRIDA, ALÉM DE APRESENTAR UMA EXCELENTE HABILIDADE MATERNA.

SEGUE COM PRENHEZ POSITIVA DO CARVALHO FIV NAPEMO COM PREVISÃO DE PARTO PARA NOVEMBRO/2025.

TEM UMA MÉDIA DE 120 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO.

KEIRA FIV HVP

RG: **HVP 5687** • NASC.: **3/6/2019** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

INNSBRUCK DA GUADALUPE

MISSONI GUADALUPE

RYATNA 14 DA SABIÁ

GRENDHA FIV EAO

1646 DA MN

ZACHA TE QG ARATAÚ

MALEE TE QG ARATAÚ

UMA MATRIZ COM UMA CARAÇA IMPRESSIONANTE.
DESCENDE DE UMA FAMÍLIA EXTREMAMENTE CONSISTENTE,
GRENDHA FIV EAO E ZACHA TE QG ARATAU.
SEGUE COM PRENHEZ POSITIVA DO ETHAN LEI COM
PREVISÃO DE PARTO PARA DEZEMBRO/2025
TEM UMA MÉDIA DE 139 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO.

KRISSIA FIV HVP X HAVENGER FIV BRUN

Prev. parto: **AGOSTO/2025**

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KRISSIA FIV HVP

BIG BEN DA SN

CATTEDRAL FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

X

KAYAK TE MAFRA

ASTTUTO FIV BRUN

HYRA FIV FNT

HAVENGER FIV BRUN

MISSONI GUADALUPE

LEILA FIV BRUN

LUCENA BA DA MA

KRISSIA VEM SENDO TRATADA POR TODOS NÓS DA EQUIPE HRO
COM UMA DAS PRINCIPAIS MATRIZES DA NOSSA NOVA BATERIA
DE DOADORAS!!!

UMA DAS PRINCIPAIS FILHAS DA GRANDE Matriarca
CATTEDRAL FIV CIAV.

NELORE DI GENIO

Animal

LOTE
09

OSTRA DA DI GENIO

RG: JCDG 8560 • NASC.: 27/6/2016 • Fêmea



RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

HELIACO DA JAVA

RHENNO FIV KUBERA

HADELIA NF DA ELD

CARROLA FIV HVP

PANAGPUR AL DA PAUL

HAMINA FIV DA MV

HASTA TE

DAS MELHORES FILHAS DA GRANDE CARROLA!!!
LINDA, GRANDE PORTE E DE PRODUÇÃO COMPROVADA.
ESSA FAMÍLIA JÁ DEMONSTROU TODA CAPACIDADE DE
PRODUZIR CAMPEÕES.
MÉDIA DE 100 OÓCITOS.
COM CERTEZA UM GRANDE DESTAQUE NO ELO DE RAÇA!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DI GENIO

Animal

LOTE
10

VALETA FIV DA DI GENIO

RG: **JCDG 22090** • NASC.: **13/7/2023** • Fêmea

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

DUDA FIV DA SABIÁ

NOBRE TE DA PRIM.

ESPAÑHOLA IV AIMORÉ

ESPAÑHOLA J. GALERA

LINDA, MUITO EQUILIBRADA E PRODUTIVA.
DAS ÚLTIMAS FILHAS DA GRANDE DOADORA DUDA DA
SABIÁ, SANGUE NOBRE!!
ESTÁ COM PRENHEZ CONFIRMADA DO 18027 FIV DA DI
GENIO, COM PREVISÃO DE PARTO PARA NOVEMBRO/2025.

NELORE DI GENIO

Animal

LOTE
II

XERAZADE FIV DA DI GENIO

RG: JCDG 23677 • NASC.: 5/6/2024 • Fêmea



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RSI

CARTAGENA DA ÔNIX

χ

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

RADDI FIV DA DI GENIO

RHENNO FIV KUBERA

CARROLA FIV HVP

HAMINA FIV DA MV

MELHOR BEZERRA DA COCHEIRA ATUAL DO NELORE DI GENIO.

INÉDITA EM PISTA, PORÉM COM TODOS ATRIBUTOS E QUALIDADES DE UMA CAMPEÃ!!!!

FARÁ SUA ESTREIA AGORA NA EXPOZEBU 2025.
ESPETÁCULO!!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE DI GENIO

Prenhez

LOTE
12

SABIDA FIV DA DI GENIO

X KAYAK TE MAFRA

Prev. parto: **SETEMBRO/25**

LANDAU DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

SABIDA FIV DA DI GENIO

RHENNO FIV KUBERA

CARROLA FIV HVP

HAMINA FIV DA MV

X

PAYSANDU DE NAV.

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

GENÉTICA PATERNA DIFERENTE, DAS FILHAS DA GRANDE CARROLA.

FÊMEA QUE DESMAMOU UMA BEZERRA EXTRAORDINÁRIA NO SEU ÚLTIMO PARTO. ESTÁ PRONTA PRA COLETA COM OS GRANDES TOUROS DA ATUALIDADE.

OPORTUNIDADE!!!

GROELÂNDIA FIV MACHADINHO

RG: **DIM 7845** • NASC.: **24/5/2017** • **Fêmea**



RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

DORA TE DA OBJETIVA

VISUAL DA ZEB. VR

JARINA DA ZEB. VR

FASCINAÇÃO DA ZEB. VR

CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOINEL MG 2025!
UMA DAS DOADORAS SENSAÇÃO DO MOMENTO,
GROENLÂNDIA É UM FENÔMENO DE PRODUÇÃO, SUAS TRÊS
FILHAS SÃO DESTAQUE DO TIME DE PISTA CANAÃ.
COMBINA EM SEU SANGUE O RAÇADOR LANDAU COM
A RECORDISTA DORA, FILHA DIRETA DO NOBRE NA
Matriarca VENA TE ZEBULÂNDIA VR.

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO - NELORE CANAÃ /
AGROPECUÁRIA NELORE MACHADINHO

Animal

LOTE
15

SINAGOGA FIV MACHADINHO

RG: **DIM A 3493** • NASC.: **23/12/2023** • **Fêmea**



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

χ

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

GROELANDIA FIV MACHADINHO

NOBRE TE DA PRIM.

DORA TE DA OBJETIVA

JARINA DA ZEB. VR

SIMPLEMENTE ESPETACULAR!!

INÉDITA NAS PISTAS! SINAGOGA TEM TUDO QUE BUSCAMOS
EM UM ANIMAL PARA BRIGAR NA PONTA DO RANKING
NACIONAL FILHA DA CAMPEÃ DE PROGÊNIE GROENLÂNDIA
MACHADINHO, GENÉTICA DA MATRIARCA VENA!!

AGROPECUÁRIA LEOPOLDINO -
NELORE CANAÃ

Animal

LOTE
16

MILENA FIV AL CANAÃ

RG: **NFHC 2880** • NASC.: **11/5/2024** • **Fêmea**



TANGO

RAMBO DA MN

A.1359 DA MN

RIMA FIV GLADIADOR

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

χ

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

KARINA FIV AL CANAÃ

LANDAU DA DI GENIO

VIATINA 19 FIV MARA MOVEIS

VIATNA 03 FIV MARA MOVEIS

1ª PRÊMIO EXPOINEL MG 2025!!

**1ª NETA DA VIATINA 19 A ESTREAR NA PISTA , COM TUDO
PARA SEGUIR OS PASSOS DESTA FAMÍLIA QUE VEM
REVOLUCIONANDO A RAÇA NELORE.**

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

ESMY FIV HVP **X LANDAU DA DI GENIO**

Prev. parto: **OUTUBRO/2025**

INNSBRUCK DA GUADALUPE

MISSONI GUADALUPE

RYATNA 14 TE DA SABIÁ

ESMY FIV HVP

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

χ

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

SIMPLESMENTE MARAVILHOSA!!

ESMY REÚNE O SANGUE FENÓTIPO EXTRAORDINÁRIO COMBINADO A UM PEDIGREE ÚNICO NA RAÇA NELORE, QUE TRAZ RYATNA E PARLA, DUAS DAS GRANDES Matriarcas DA RAÇA!
SUA FILHA, RHAYARA FIV VRI VILA REAL, FOI 1º PRÊMIO EXPOINEL MG 2023 E 3º MELHOR NOVILHA MENOR EXPOZEBU 2023; FOI AVALIADA EM R\$700.000,00 NO LEILÃO ELO DE RAÇA, OUTRA FILHA, YAKSHA FIV VRI VILA REAL, É HOJE DESTAQUE DA SELEÇÃO NELORE KADO.

JAMAYA DA DI GENIO

RG: **JCDG 3845** • NASC.: **6/2/2012** • **Fêmea**



IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA S.NICE

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

χ

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

UMA DAS DOADORAS MAIS CONSAGRADAS DE TODOS OS TEMPOS!

JAMAYA DA DI GENIO ESTÁ ENTRE AS PRINCIPAIS DESCENDENTES DA Matriarca PARLA AJJ, E PRODUZIU INÚMEROS DESTAQUES EM LEIÕES E CAMPEÃS DE PISTA! COMO DALLAS GUADALUPE, JAMAYA DO KADO, BARCELONA FIV CBA, BROMÉLIA FIV CBA, RHANIRA FIV J MATA VELHA, RHAMAYA FIV J MATA VELHA, RENDA FIV J MATA VELHA.

LOEWE 03 FIV CBA

RG: **CABN 117** • NASC.: **25/1/2022** • **Fêmea**



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE DA MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

χ

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE

COMPORTA DA S.NICE

DONNA FIV CIAV

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

TERCEIRA MELHOR VACA ADULTA UBERLÂNDIA 2025!
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR EXPOZEBU 2023!
DAS MAIS COMPLETAS E IMPRESSIONANTES FILHAS DO
FENÔMENO DONNA FIV CIAV, LOEWE 03 IMPRESSIONA PELO
SEU COMPRIMENTO, ESTRUTURA E CARCAÇA! EM SUA PRIMEIRA
GERAÇÃO COLOCOU 3 BEZERRAS NA CABECEIRA DE NOSSA
COCHEIRA! PROMETE SER UMA DAS GRANDES SUCESSORAS DA
GRANDE DONNA.

CASA BRANCA AGROPASTORIL /
FAZENDA MATA VELHA /
NELORE LMC - LUCAS E LORENA MOURA

VENDA DE
ÓÓCITOS

LOTE
20

DONNA FIV CIAV

RG: **CIAV 892** • NASC.: **30/5/2015** • Fêmea

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

BIG BEN DA S.NICE

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

χ

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PARLA FIV AJJ

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

MELHOR MATERIAIS DO RANKING NACIONAL ACNB 2022/2023.

CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOINEL MINAS 2023

CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOZEBU 2023

CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOINEL 2023

RESERVADA CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOINEL MG 2024

RESERVADA CAMPEÃ PROGÊNIE DE MÃE EXPOZEBU 2024

CONSIDERADA A GRANDE SUCESSORA DA RAINHA PARLA! DONNA,
ASSIM COMO SUA MÃE, "ACASALA O TOURO" IMPRIMINDO EM SUA
PROGÊNIE TIPO, ESTRUTURA E DESEMPENHO IMPRESSIONANTES!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

CASA BRANCA AGROPASTORIL /
NELORE RFA - RODRIGUES FURTADO
AGROPECUÁRIA

Prenhez

LOTE
21

AMSTERDAM FIV GIBER X **BOBY HRO**

Prev. parto: **SETEMBRO/2025**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

AMSTERDAM FIV GIBER

LASTRO FIV DA RFA

PINTURA DA RFA

LUSITANA V DA RFA

χ

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BOBY HRO

BIG BEN DA SN

DONNA FIV CIAV

PARLA FIV AJJ

RECORDISTA NOITE DOS CAMPEÕES 2023.
RESERVADA GRANDE CAMPEÃ EXPOINEL 2022,
TERCEIRA MELHOR FÊMEA EXPOZEBU 2023.
UMA DAS MAIS IMPORTANTES E COBIÇADAS FÊMEAS
JOVENS DA ATUALIDADE!!!

CARPA SERRANA

Animal

LOTE
22

JADIYA FIV CARPA

RG: **EBO B 7379** • NASC.: **6/12/2022** • **Fêmea**



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

✗

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.

VEDETE DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

BIG BEN DA SN

ENDDY TE DA FORT. VR

VENA DA ZEB. VR

ELA É JOVEM!!!

FUNCIONAL!!!

MARAVILHOSA!!!

FILHA DA ISABELA!!!

COM PRODUÇÃO MÉDIA DE 77 OÓCITOS/COLETA.

SEGUE PARIDA DE MACHO DO ROQUE FIV GIBER E PRENHE
DO ATHILA DE NAVIRAI, COM PREVISÃO DE PARTO PARA
DEZEMBRO/25.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE BRUN – BRUNO ABREU LEÃO

Animal

LOTE
23

EVA FIV BRUN

RG: **BRUN 8189** • NASC.: **1/6/2024** • **Fêmea**



PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA TE MAFRA

CARTAGENA DA ONIX

χ

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

IZABELA-I FIV BRUN

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

ENDDY TE DA FORT. VR

BEZERRA QUE MOSTRA TODA A CONFORMAÇÃO E BELEZA
RACIAL DA SUA AVÓ, IZABELA DA FORT. VR.
CAMPEÃ BEZERRA JOVEM EM UMA DAS EXPOSIÇÕES MAIS
DISPUTADAS DA RAÇA NELORE, EXPOINEL MINAS 2025!

NELORE CONTATTO

Animal

LOTE
24

EVIDÊNCIA FIV SERILON

RG: SERI 1405 • NASC.: 27/1/2024 • Fêmea

PAYSANDU TE DE NAVIRÁI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

✗

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BELLATRIX FIV HRO

ENLEVO DA MORUNG.

IZABELLA FIV FORT. VR

ENDDY TE DA FORT. VR

NOVILHA FILHA DO KAYAK TE MAFRA COM A BELATRIX FIV HRO
É NETA DA CONSAGRADA IZABELLA FIV FORT VR GENÉTICA DE
RENOME ALIADO A UMA BELEZA IMPRESSIONANTE.
NOVILHA EQUILIBRADA, POSSUI PERFEITOS APRUMOS,
ARQUEAMENTO DE COSTELA, COMPRIMENTO DE CARCAÇA E
MUITA FEMINILIDADE.

- GRANDE CAMPEÃ NA EXPO UMUARAMA 2025!
- GRANDE CAMPEÃ NA EXPO LONDRINA 2025!!

COMPRADOR:

VALOR:

NELORE DA MÔNICA /
CABAÑA SANTIAGO - FAMILIA RIBERA

Animal

LOTE
25

DHELI FIV DE EL TREBOL

RG: TRE 8364 • NASC.: 6/2/2019 • Fêmea



RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

✗

ATMA DE NAV

DONATO DE NAV.

BATINA DA SM

MULATA SONHADA DE RLC

BITELO DA SS

LATIKA FIV AGRO JB

BEAUTIFUL ARCO AZUL

GRANDE CAMPEÃ EXPOCRUZ 2021!

RECORDISTA BOLIVIANA DE PREÇO, DELHI É CONSIDERADA POR TODOS, UMA DAS MAIS IMPORTANTES FÊMEAS NELORE NASCIDA NA BOLÍVIA. IMPRESSIONOU BRASILEIROS E BOLIVIANOS DURANTE O LEILÃO NELORE DE ORO 2023 POR SUA BELEZA ALIADA A SUA CARCAÇA E PRODUÇÃO!! SUA LINHA MATERNA TRAZ O SANGUE IMORTAL BETINA MJ DA SABIÁ!! SUAS DUAS FILHAS THAIS FIV EL TREBOL E MEGHAN FIV EL TREBOL JÁ SÃO CAMPEÃS NAS MAIS PESADAS EXPOSIÇÕES BOLIVIANAS! UMA OPORTUNIDADE ÚNICA E HISTÓRICA!!

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

NELORE LIRA - ARTHUR LIRA

Animal

LOTE
26

URSULA FIV BLF

RG: **LIRA 2799** • NASC.: **25/1/2025** • **Fêmea**

RAMBO DA MN

BRADO S. MARINA

XAMANÃ DA JANDIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

χ

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

BELLA FIV DA VALONIA

BIG BEN DA SN

JAMAYA DA DI GENIO

PARLA FIV AJJ

UM SONHO DE BEZERRA!!

A MELHOR BEZERRA JÁ PRODUZIDA PELO NELORE LIRA!

URSULA É FILHA DA CAMPEÃ BELLA DA VALONIA,

RECORDISTA DE PREÇO NO LEILÃO ELO BABY 2021, NETA, PORTANTO DA RECORDISTA JAMAYA FIV DA DI GENIO E BISNETA DA Matriarca PARLA FIV AJJ, SÃO 4 GERAÇÕES DO MELHOR QUE EXISTE NA RAÇA NELORE!!

COMPRADOR: _____

VALOR: _____

50%
À VENDA

NELORE MARA MÓVEIS

Animal

LOTE
27

MARI FIV MARA MÓVEIS

RG: **MARA 2841** • NASC.: **9/9/2023** • **Fêmea**



PAYSANDU TE DE NAVIRÁI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

χ

BRADO S. MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DINASTIA FIV MARA MOVEIS

BITELO DA SS

VIATINA TE J. GALERA

RYATNA 12 TE DA SABIA

A DINASTIA CONTINUA!

UM DOS MAIS IMPORTANTES ANIMAIS JÁ CRIADOS PELA SELEÇÃO MARA MOVEIS!

MARI É IMPECÁVEL EM RAÇA, ESTRUTURA E CARCAÇA! ESTÁ PRONTA PARA DISPUTAR AS MAIS IMPORTANTES PISTAS DO BRASIL! VEM DO SANGUE REAL DA DINASTIA DAS GRANDES VIATINAS, SUA MÃE DINASTIA MARA MOVEIS, FOI A DOADORA ESCOLHIDA PARA SER A GRANDE SUCESSORA DA VIATINA J.GALERA NA SELEÇÃO MARA MÓVEIS.

SEGUE PRENHA DO 6988 DE NAVIRAI, COM PREVISÃO DE PARTO PARA OUTUBRO/2025.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusine-ss, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMAȚE LEILOES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, bem como garantir qualquer vínculo com a empresa lelooeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(ve) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(o) com-mercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero es-pectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de asses-sores pecuários que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outras.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is) / produto(s) e EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo lelooeiro no inicio do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote a pregacado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junte ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIO: o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se ÓVOCITO ou ÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o ó, é o gameta masculino, é copulado para formar o embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s), que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão de-verá estar previamente cadastrado junto a Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastrados. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática a EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou ou-ros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escrito-rio no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, todo convidado efetuado pelo convidado ou participante, terá devidamente aprovado o cadastramento.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe chegam viace-idade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endre-co para encaminhamento da correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para receberimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhe a respectiva comprovação, o qual, a seu critério, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horta Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará o encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado a participação direta em leilões futuros até que seja a soli-citada formação de cadastro.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto de leilão importará em imediata autorização a Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paula Horta Leilões Ltda não estão au-torizados a avalizar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação da avaliação, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paula Horta Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procura por instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto a Paula Horta Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paula Horta Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação as comissões de ven-das. Portanto, caso o VENDEDOR manifestar-se sobre o cadas-tro e/ou a realização da comissão de assinatura do contrato de compra e venda, basta exigir a assinatura de avaliação antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remote Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Re-gistro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha e código secreto do cartão Programa/Remote Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intrans-ferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do dona-tório. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3.0 LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as par-tes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não apro-vação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunculado pelo lelooeiro no inicio dos tra-balhos.

3.3. Podere o lelooeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou inden-iização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretrato no tocante ao valor da transação, não in-teirferá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciado pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vis-ta, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ou pelo COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do lelooeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamen-to terá sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.3.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e maiores honorários aditivos que alegar. Tudo como ream os artigos 389 e 405 do Código Civil.

3.8. A comissão de aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposto em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

3.9. O processo de aspiração e fecundação, desde veteriná-rio até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR - art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

3.10. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, as expensas que sairão do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

3.11. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, obice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

3.12. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

3.13. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais para a realização do contrato (por exemplo 10 fêmeas), todo o processo sobretrato nos cláusulas anteriores, sem pre-julgos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

3.14. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará após a cesação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao COMPRADOR.

3.15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exi-vidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a re-tirada das prenhezes confirmadas(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2º parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.2. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mí-nimo para a transferência do embrião da vaca prenhez a vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião ob-jeto de lance.

4.2.1. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte in-tegrante do contrato de compra e venda e do preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(es) fisi-cas do(s) animal(is) referente a cada lote.

4.2.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais aprobados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de respon-sabilidade dos senhores vendedores.

4.2.3. Caso seja aprobado no leilão, lote que possua dois ou

contratantes.

4.3. EMBRIOES A SEREM COLETADOS:

4.4. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido lelooeiro, tendo o prazo máximo de 20 dias para o en-tregue da receptora prenhez, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual po-derá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juzo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalado como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para en-viar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprie-tário da doadora a acasalar-a segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisi-ção de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo dispo-sição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexo de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de rece-ber RCR (registro geral de nascidos) e RG (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituindo-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela resi-ção do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do óvulo far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os óvulos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número de lances que terá sido aspirado - art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposto em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veteriná-rio até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR - art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, as expensas que sairão do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, obice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais para a realização do contrato (por exemplo 10 fêmeas), todo o processo sobretrato nos cláusulas anteriores, sem pre-julgos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará após a cesação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empre-sa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de risco e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, tes-tar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

5.4. AVISOS GERAIS PARA TODOS OS LEIÕES:

5.1.0. I. Aviso de que o leilão é de caráter público e que o lote, o valor de lance que multiplicado pelo número de parcelas determinadas formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(es) fisi-cas do(s) animal(is) referente a cada lote.

5.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais aprobados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de respon-sabilidade dos senhores vendedores.

5.2.1. Caso seja aprobado no leilão, lote que possua dois ou

mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declar(a)m ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo da sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrange inclusive as "crias" adquiridas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Executando o disposto no item "2º" deste Regulamento (apropriação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento de ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segurado informar a Paulo Horta Leilões Ltda, o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que terá que dada a devida publicidade por a) estar no ato de local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283276, anuenciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento do comissão de compra e venda no valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recará sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitas propostas de compra de parcelas vencíveis no ato do leilão, com exceção de tarifários.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro poderá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniçiar a venda do(s) mesmo(s), a partir da lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estabulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exhibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então todas responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando a Paulo Horta Leilões Ltda nenhum onus sobre os items retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Serão de responsabilidade do VENDEDOR e/ou forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, regularização da documentação (associação de criador, poder judicial ou qualquer outros órgãos) do(s) animal(is) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outra(s).

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuadas através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(is) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nas casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos

nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciamos gerará em favor do VENDEDOR o direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20% e/ou pleitear a apresentação e recuperação da posse do(s) animal (is) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ou resultado útil do processo, des de que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 1.042/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estuda-se se entre COMPRADOR e VENDEDOR a criação de penas de sobre o valor total do lote, destinado devidos pelo vendedor de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seu NOME, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a coreografia desde para fins da divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Até final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes ao cada lote de animal(s), quando não assinadas diretamente entre VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pelo EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANÇAMENTO VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalta a possibilidade do leiloeiro rular certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrida na seguinte forma, sem prejuízo a outras comprovação tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA E ASSINATURA FÍSICA:

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 cópias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR, outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR, todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), recorrerá nheira e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeiro Paulo Horta Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que AR recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma longada no recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado, quando o seu endereço do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretono no que toca a localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA FÍSICA:

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecerá firme e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeiro Paulo Horta Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA DIGITAL/

VIRTUAL

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a unica via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declarar ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR físcico, eletrônico, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sobre a eágide das leis civis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACCESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apropriad(o)s, fazer(em) doação(s) feita(s) pelo(s) seu(s) doação(s) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(s) feita(s) pelo(s) próprio(s), o(s) descrição(s) da(s) doação(s) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão a(s) doação(s) animal(is) e, as cláusulas aplicáveis a(o)s bem(s) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(s) mencionado(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferto o produtor(es) distinto(s) da venda principal, ser(a) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e o(s) descrição(s) da(s) doação(s) do(s) doação(s) feita(s) a cargo do(s) devedor(s) (que responderá pelo pagamento da entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) devedor(es)).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma de frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação do contrato de compra e venda, e/ou para fins de assinatura digital.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declararam conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anúncio que após a conclusão da(s) venda e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.4. As informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada a(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predispostos neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



Realização



Transmissão



Retransmissão



Assessoria



Agência



Patrocínio

